

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Resolução Interna do PPGEPI Nº 09

O Colegiado do Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEPI), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento para docentes no PPGEPI, a partir de 01/11/2018,

RESOLVE:

Com relação ao credenciamento, reconhecimento e descredenciamento dos docentes do curso, o Colegiado do PPGEPI definiu diretrizes para a participação de docentes no PPGEPI da UFSM.

1 – A composição do corpo docente do PPGEPI deverá atender aos critérios definidos pela Área de Engenharias III da CAPES, para que o Curso mantenha os indicadores de qualidade desejados.

2 – Para os fins de credenciamento e reconhecimento junto ao PPGEPI, os docentes serão classificados como:

I – Docentes permanentes;

II – Docentes colaboradores;

III – Visitantes.

a) Para classificação, serão adotadas as orientações do capítulo III, seção VII do regulamento interno do PPGEPI da UFSM.

b) No caso da classificação como colaborador, o docente somente poderá ou ministrar disciplinas ou orientar teses de doutorado e dissertações de mestrado, não podendo exercer as duas atividades, enquanto mantiver essa classificação.

3 – Com relação ao número máximo de programas de pós-graduação que um docente pode atuar, os docentes permanentes do PPGEPI poderão solicitar autorização para

participar no máximo em 3 (três) PPGs, seguindo as diretrizes do Art. 4o da Portaria CAPES No. 81/2016.

4 – Para os fins de credenciamento e reconhecimento de docentes permanentes junto ao PPGEF, pelo menos 50% do corpo docente permanente deve ter atuação exclusiva no PPGEF da UFSM (incluindo o curso de mestrado associado ao curso de doutorado proposto, se for o caso) e não participar simultaneamente de outras propostas de cursos novos como docente permanente.

5 – O credenciamento será realizado através das linhas de pesquisa, que serão definidas através do edital correspondente.

I. CREDENCIAMENTO

6 – Os seguintes documentos devem ser apresentados para candidatura ao credenciamento:

I – Ofício explicitando os motivos, a categoria de enquadramento solicitada e os demais PPGs que já possui credenciamento;

II – Curriculum vitae gerado pela Plataforma Lattes do CNPq, com destaque para as publicações que serão avaliadas no item 7;

III – Plano de atividades para os próximos 3 (três) anos, o qual deve conter sua inserção em linhas de pesquisa do PPGEF, disciplinas previstas e planejamento de publicação qualificada em periódicos;

IV – Cópia do projeto registrado no Gabinete de Projetos do Centro de Tecnologia.

7 – O processo se dará em duas etapas.

a) Na primeira etapa, será realizada uma avaliação quantitativa da produção intelectual em periódicos publicados ou aceitos (podendo ser utilizado uma única vez para efeitos de credenciamento ou reconhecimento), relativa aos 3 (três) anos anteriores ao pedido, usando como base os indicadores relacionados a produção docente e qualificada (PQD e DPD), apresentados no Anexo I.

b) No caso de produção intelectual em conjunto com docente do PPGEF, a divisão de pontuação não deverá ser considerada.

c) Caso seja vantajoso para o solicitante, poderá ser considerado o ano do pedido e os dois anos anteriores.

d) O Colegiado do PPGEF define, como pontuação mínima para que um solicitante seja aprovado na avaliação quantitativa, um PQD ≥ 3 (conforme definido no anexo I) e, ainda, que tenha pelo menos 1 (uma) publicação em periódico de alto impacto (ou seja, A1, A2 ou B1 ou, ainda, em periódico que tenha fator de impacto medido pelo JCR acima de 1,0, caso não esteja classificado pelo Qualis/CAPES das Eng. III) nos três anos anteriores ao pedido ou como mencionado no item c.

8 – Caso o solicitante tenha sido aprovado na primeira etapa, será indicado pelo Colegiado uma comissão composta por docentes permanentes do PPGEF que realizará a análise sobre a adequação da produção intelectual do docente com as linhas de pesquisa do PPGEF, o plano de atividades apresentado e a contribuição potencial do solicitante, emitindo parecer sobre o alinhamento do pedido com as necessidades do PPGEF, para apreciação do Colegiado.

9 – O Colegiado decidirá sobre a aprovação ou não do credenciamento.

a) O credenciamento será válido por 1 (um) ano ou até a data prevista para o próximo credenciamento do PPGEF.

II. REDEDENCIAMENTO

10 – O credenciamento de todo o corpo docente do PPGEF será anual. Cada docente deverá encaminhar à Coordenação do PPGEF seu pedido de credenciamento para o ano seguinte, utilizando orientações dadas pela Coordenação, com suas produções e defesas de orientandos dos 3 anos anteriores.

a) Serão avaliados quatro indicadores quantitativos com faixas e pesos: (i) FOR-PQ/DT, com peso de 10%; (ii) FOR-h, com peso de 5%; (iii) PQD, com peso de 50%, e (iv) ORI, com peso de 35%.

b) O Colegiado do PPGEF define ainda, como exigência mínima, um quinto indicador obrigatório para o credenciamento: o DPD = 5 (vide Anexo I).

Parágrafo Único – Todos os indicadores dos itens a e b estão baseados nos indicadores utilizados pela Área de Engenharias III da CAPES e são apresentados no Anexo I, com descrições detalhadas, pesos e métricas.

11 – Para fins de credenciamento, são consideradas as seguintes faixas, para os três anos anteriores:

I – $IAD \geq 4,0$: credenciamento automático.

II – $3,5 \geq IAD > 4,0$: credenciamento, com restrição de poder assumir apenas novas orientações de mestrado e ministrar disciplinas, não podendo orientar novos alunos de doutorado.

III – $3,0 \geq IAD > 3,5$: credenciamento, com restrição de poder apenas ministrar disciplinas, mas não podendo orientar novos alunos.

IV – $IAD < 3,0$: descredenciamento automático.

a) O docente que se enquadrar na faixa do Inciso III por 2 anos consecutivos será descredenciado.

b) O docente que se enquadrar na faixa do Inciso I estará dispensado de efetuar o credenciamento no ano seguinte, sendo, portanto, credenciado por 2 anos.

c) A Coordenação terá até o final do mês de dezembro para apresentar, em Colegiado, a planilha completa de todos os docentes do PPGE e suas respectivas pontuações.

d) O Colegiado decidirá sobre o credenciamento e a categoria do docente, considerando a pontuação obtida pelo docente.

III. DESCRENCIAMENTO

12 – Os docentes que não alcançarem os requisitos mínimos para o credenciamento serão automaticamente descredenciados ao término do ano vigente de avaliação.

a) Os docentes descredenciados poderão permanecer no PPGE até finalizar suas orientações em andamento ou, caso seja de seu interesse e vontade, transferir seus orientandos para outros docentes do PPGE (capítulo III, seção VII do regulamento interno do PPGE da UFSM).

b) Para os fins do disposto no caput deste artigo, o docente deverá ser cientificado para, querendo, formular alegações e apresentar documentos, os quais serão objeto de consideração pelo Colegiado.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, do Centro de Tecnologia, da Universidade Federal de Santa Maria, aos 01 dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ANEXO I: PROCEDIMENTO PARA PONTUAÇÃO – PPGE

A pontuação do docente (IAD) é gerada a partir de sua produção nos últimos 3 anos, considerando os indicadores apresentados no Quadro 1, estabelecidos para refletirem os critérios de avaliação dos programas de pós-graduação pela área das Engenharias III da CAPES:

Quadro 1 - Indicadores para avaliação docente (IAD).

Indicador	Descrição	Peso	Métricas	
FOR PQ/DT	Pontuação bolsista PQ/DT	10%	Sim = 5	Não = 1
FOR h	Índice h - Scopus	5%	$h \geq 8$	6
			$h = 7$	5
			$h = 5$ ou 6	4
			$h = 4$	3
			$h = 3$	2
			$h < 3$	1
ORI	Quantidade de teses e dissertações defendidas no período	35%	$ORI \text{ médio no período} = 1xM + 2xD$	
			$1,5 \leq ORI < 5$	5
			$1 \leq ORI < 1,5$ ou $5 < ORI \leq 6$	4
			$0,7 \leq ORI < 1$ ou $6 < ORI \leq 8$	3
			$0,4 \leq ORI < 0,7$ ou $8 < ORI \leq 10$	2
			$ORI < 0,4$ ou $ORI > 10$	1
PQD	Produção qualificada do docente	50%	$PQD = 1xA1 + 0,90xA2 + 0,75xB1 + 0,5xB2 + 0,3xB3 + 0,1xB4 + 0,05xB5$	
			$PQD > 3$	6
			$2,5 < PQD \leq 3$	5
			$2 < PQD \leq 2,5$	4
			$1,5 < PQD \leq 2$	3
			$1 < PQD \leq 1,5$	2
			$PQD \leq 1$	1
DPD	Produção Docente de Alto Impacto: Possuir publicação $\geq B1$ ou em periódico com Fator de Impacto medido pelo JCR acima de 1,0 (desde que não esteja classificado no Qualis das Eng. III)	N/A	Sim = 5	Não = 1